

## Lei Nº 5/60

A Câmara Municipal de Amgatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Amgatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica alterada a tabela nº 12, a que se refere ao Art. 113, Capítulo 22, Título XI, da Lei nº 6 de 1937, na conformidade seguinte:

### Tabela Nº 12

#### Depósito Municipal

1- Depósito de animal cavalari, muar ou bovino, por dia	100.00
2- Depósito de animal suino, por dia	80.00
3- Depósito de animal lanigero ou caprino, por dia	80.00
4- Depósito de camião, por dia	80.00
5- Depósito de qualquer outro animal por dia	50.00
6- Depósito de veículo de duas rodas por dia	80.00
7- Depósito de veículo de 4 rodas por dia	100.00
8- Depósito de bicicleta ou motocicletta, por dia	80.00

- 9- Depósito de qualquer outro veículo,  
Por dia 50.00
- 10- Depósito de qualquer outro veículo,  
Por quilo e por dia 2.00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de Fevereiro de 1960

a, J Vero Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a, Natal Farali

Secretario